



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1236/2020

“Autoriza contratação por tempo determinado de Operadores de máquinas e motoristas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores em quantidades e funções a seguir discriminados, por até um ano, com rescisão antecipada ao cessar a necessidade da contratação;

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
05	Operadores de máquinas	Secretaria de Obras	44h
02	Operadores de máquinas	Secretaria da Agricultura	44h
02	Motoristas	Secretaria de Obras	44h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Cargos, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 18 de março de 2020

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração